



RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI Nº 14, de 20 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a elaboração do *Calendário Escolar* para o ano letivo de **2023** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, no seu artigo 211, ao estabelecer que os Estados e Municípios devem definir as formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96 que, em seu artigo 11, em especial, os incisos que definem: “Os Municípios incumbir-se-ão de: I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados” e o “III – baixar normas complementares para o seu sistema de Ensino”;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de acordo com o artigo 3º, Inciso I, da LDBEN nº 9394/96 – “*igualdade de condições para o acesso e permanência na escola*”;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar um planejamento conjunto e antecipado, para atendimento eficaz de toda a demanda escolar da Educação Infantil I (Creche): crianças de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, Educação Infantil II (Pré-Escola): crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 01 e nº 06/ 2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE) ratificadas por decisão do pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) de 01 de agosto de 2018, que estabelece o corte etário para entrada na Educação Infantil (04 anos completos até 31 de março) e no Ensino Fundamental (06 anos completo até 31 de março).

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, em seu artigo 24, inciso I, que institui a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por, no mínimo, duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas administrativas para o funcionamento das unidades escolares que compõe a Rede Pública Municipal de Ensino do município de Bom Jesus do Itabapoana, para o ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, direcionar e acompanhar a ação educativa e o pleno desenvolvimento dos educandos;

CONSIDERANDO a responsabilidade da SEMEEL de dar publicidade, orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2023, na forma dos anexos desta Resolução.

Art. 2º Atribuir aos diretores das Unidades Escolares a responsabilidade pelo cumprimento do Calendário Escolar, sob a orientação e supervisão da SEMEEL.

Parágrafo único. Cabe ao diretor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2023 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade.

Art. 3º Ressaltar que os períodos para planejamentos, partes integrantes do Calendário Escolar, são de suma importância para o desenvolvimento do trabalho educacional e, portanto, compõem a carga horária a ser cumprida pelos profissionais da escola.

Art. 4º Recomendar às Unidades Escolares que, num processo de gestão democrática e participativa, garantam espaço/momento de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do Projeto Político-Pedagógico, bem como de Formação Continuada para os profissionais da escola.

Parágrafo único. Caberá a cada Unidade Escolar a definição de cronograma para a organização das atividades indispensáveis ao aperfeiçoamento do processo pedagógico.

Art. 5º Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidas pela proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, devidamente inserida no Projeto Político Pedagógico, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes que desenvolvam atividades pedagógicas, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

Parágrafo único. Os dias/horas letivos, constantes da programação do calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos.

Art. 6º Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos dias letivos, a Unidade Escolar deverá garantir a reposição das aulas, conforme diretrizes emanadas pela SEMEEL.

Art. 7º O Conselho de Classe institui-se como um fator primordial da ação pedagógica e como instrumento de avaliação do trabalho desenvolvido.

§ 1º Os dias reservados aos Conselhos de Classe - COC, tem por objetivo proporcionar aos professores um momento de reflexão e análise das ações

educacionais sob múltiplas perspectivas e indicação de estratégias que busquem garantir a efetivação do processo de ensino-aprendizagem.

§ 2º As reuniões de Conselho de Classe, deverão ser realizadas em horários específicos, dentro da jornada de 1/3 das horas destinadas as atividades extraclases e contarão com a participação dos Professores, Equipe Pedagógica, Direção e, quando possível, da Supervisão Escolar.

Art. 8º Para o ano letivo de 2023, os Conselhos de Classe serão realizados em até cinco dias após o término do bimestre.

Parágrafo único. No último bimestre o Conselho de Classe ficará a critério da Direção, o dia e horário que será realizado, desde que seja respeitado o término do ano letivo.

Art. 9º O Censo Escolar constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, com base nas orientações e prazos estabelecidos pela SEMEEL, em consonância com as Diretrizes do INEP/MEC.

Parágrafo único. A data base do Censo Escolar é a última quarta-feira do mês de maio, ou seja, o dia 31 do referido mês.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana emitirá todos os demais atos necessários ao cumprimento deste Calendário Escolar, dirimindo dúvidas e resolvendo os casos omissos.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 20 de dezembro de 2022.



Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



CALENDÁRIO ANO LETIVO 2023

	TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS																															Período Letivo		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		Dias Letivos	
Janeiro	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	23	54
Fevereiro	RP	RP	RP	S	D	→	.	.	.	S	D	S	D	R	FER	R	S	D	14		
Março	.	.	.	S	D	S	D	S	D	S	D	23		
Abril	S	D	.	.	.	R	FER	S	D	S	D	.	.	.	FER	S	D	S	D	.	.	17	
Maiο	FER	S	D	SL	D	S	D	S	D	.	.	.	23		
Junho	.	.	S	D	.	.	.	FER	R	S	D	S	D	SL	D	21		
Julho	S	D	←	S	D	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	5		
Julho	6	
Agosto	S	D	S	D	R	S	D	S	D	.	.	.	21		
Setembro	.	S	D	.	.	.	FER	R	S	D	S	D	19	
Outubro	D	S	D	.	.	.	FER	R	S	D	20	
Novembro	.	FER	R	S	D	S	D	.	.	.	FER	.	.	.	FER	S	D	18	
Dezembro	.	S	D	FER	S	D	SL	D	S	D	FER	R	R	S	D	.	16	
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS																															203			

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
1º Bimestre	06/02/23 A 28/04/23
2º Bimestre	02/05/23 A 07/07/23
3º Bimestre	24/07/23 A 29/09/23
4º Bimestre	02/10/23 A 22/12/23
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
1º SEMESTRE	06/02/23 A 07/07/23
2º SEMESTRE	24/07/23 A 22/12/23

LEGENDAS	
FER	Férias/Feriados
→	Início do Semestre Letivo
SL	Sábado letivo/ Família na Escola
.	Dias Letivos
R	Recesso
←	Término do Semestre Letivo
RP	Reunião Pedagógica
★	Patrimônio Cultural do Município
↔	Família na escola (Lei municipal 910/2009)

FERIADOS	
01/jan	Confraternização Universal
21/fev	Camaval
07/abr	Paixão de Cristo
21/abr	Tiradentes
23/abr	Dia de São Jorge (Feriado Estadual)
01/mal	Dia do Trabalho
08/jun	Corpus Christi
15/ago	Festa de Agosto (Feriado Municipal)
07/set	Independência do Brasil
12/out	Dia de Nossa Senhora Aparecida
02/nov	Finados
15/nov	Proclamação da República
20/nov	Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra
08/dez	Feriado Municipal
25/dez	Natal